

## QUARTO TERMO ADITIVO

### AO CONTRATO Nº 034/2015

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP nº 29.050-913, inscrito no CNPJ sob o nº 28.483.014/0001-22, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmo. Sr. **SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.482.840/0001-38 com sede na Rua Antônio Mariano de Souza, nº 775, Ipiranga, São José/SC, CEP 88.111-510, por seu representante legal, Sr. **WILLIAN LOPES DE AGUIAR**, portador do CPF nº 028.383.199-57, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o **Quarto Termo Aditivo** ao Contrato nº 034/2015 – Processo TC nº 11855/2015, nos termos da Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constituem objetos deste Termo Aditivo a **repactuação** do valor do Contrato nº 034/015, cuja execução se refere a prestação de serviços de natureza continuada de recepção, copeiragem e garçonaria para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, diante das previsões da Convenção Coletiva de Trabalho 2018, assim como, a **inclusão** de 01 (um) posto de trabalho de recepcionista com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais.



## CLÁUSULA SEGUNDA - DA INCLUSÃO DE POSTO DE TRABALHO

2.1 - O item 8.2.1.1 inserido por meio do Primeiro Termo Aditivo à Cláusula Oitava do Contrato nº 034/2015, passa a ter a seguinte redação:

*"8.2.1.1 - 02 (dois) postos de trabalho de **RECEPCIONISTA** - jornada de **35 (trinta e cinco) horas semanais.**"*

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - Com a **repactuação** prevista no item 6.8 da Cláusula Sexta do Contrato ora aditivado e a **inclusão** do posto de recepcionista, correspondente ao acréscimo aproximado de 9,71% em relação ao valor original atualizado do Contrato, os itens 6.1 e 6.2 da Cláusula Sexta do Contrato nº 034/2015 passarão a vigorar com as seguintes redações:

*"6.1 - Pelos serviços prestados a **CONTRATADA** receberá a quantia **mensal** estimada correspondente a **R\$ 42.493,01** (quarenta e dois mil quatrocentos e noventa e três reais e um centavo), conforme **ANEXO I** deste Termo Aditivo;*

*6.2 - O **valor global estimado** do Contrato corresponde a **R\$ 509.916,12** (quinhentos e nove mil, novecentos e dezesseis reais e doze centavos);"*

## CLÁUSULA QUARTA - DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

4.1 - A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da publicação do resumo do **4º Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2015** no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, os documentos relativos à complementação da garantia em relação à diferença de valor acrescido por este Instrumento.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Ação 2017, Elementos de Despesa 3.3.90.37 do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

## CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do **Contrato nº 034/2015**, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 - O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória/ES, 16 de maio de 2018.

**Sérgio Aboudib Ferreira Pinto**  
Conselheiro Presidente  
CONTRATANTE



**Willian Lopes de Aguiar.**  
Liderança Limpeza e Conservação Ltda.  
CONTRATADA

**ANEXO I**

<b>REPACTUAÇÃO DO CONTRATO 034/2015 - SERVIÇO DE RECEPÇÃO E COPEIRAGEM CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE 2018</b>			
<b>POSTOS DE TRABALHO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR MENSAL</b>
RECEPCIONISTA - 30 H	4	R\$ 3.043,65	R\$ 12.174,60
RECEPCIONISTA - 35 H	2	R\$ 3.455,87	R\$ 6.911,74
COPEIRA	3	R\$ 2.792,36	R\$ 8.377,08
GARÇON	3	R\$ 3.839,16	R\$ 11.517,48
ENCARREGADA	1	R\$ 3.512,11	R\$ 3.512,11
<b>VALOR MENSAL ESTIMADO</b>			<b>R\$ 42.493,01</b>
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>			<b>R\$ 509.916,12</b>

**VIGNO**, matrícula nº 203.044, afastada da referida função por motivo de férias, no período de 24/5/2018 a 7/6/2018.

**SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**  
Conselheiro-presidente

**PORTARIA 247-P, DE 24 DE MAIO DE 2018.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 13, inciso IV da Lei Complementar Estadual 621/2012, de 8 março de 2012, e tendo em vista o que consta no caderno processual TC- 3182/2018.

**RESOLVE:**

efetuar a progressão de servidores efetivos do TCEES, relativo ao período de 2017, observando o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa TC 17/2009, **a contar de 1º de junho de 2018**, conforme abaixo:

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS**

MATR.	NOME	ENQUAD.
202.663	CARLOS ALBERTO MELLO	C5
202.743	LAILA MUREB MIGUEL BEZERRA	C3
202.886	RILVERTE CAVALCANTE JANEIRO	C1

**SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**  
Conselheiro-presidente

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

Contrato nº 034/2017

Processo TC-7767/2016-9

**CONTRATANTE:** Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

**CONTRATADA:** Nexa Tecnologia & Outsourcing Ltda.

**OBJETO:** Supressão quantitativa de 2,2949% (dois inteiros, dois mil novecentos e quarenta e nove milésimo por cento) do Contrato 034/2017 que versa sobre a prestação de serviços técnicos especializados na área de TI (tecnologia da Informação), compreendendo o planejamento, implantação e operação dos serviços de atendimento e suporte técnico (Service Desk) de nível 1, nível 2 e nível 3 aos usuários e clientes de soluções de tecnologia do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, abrangendo a execução de rotinas periódicas, orientação e esclarecimento de dúvidas, recebimento, registro, análise, diagnóstico e atendimento de solicitações, baseados nas práticas da biblioteca ITIL v3 (Information Technology Infrastructure Libray versão 3).

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 651.927,63 (seiscentos e cinquenta e um mil, novecentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos).

**Vitória/ES, 24 de maio de 2018.**  
**SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**  
Conselheiro Presidente

**QUARTO TERMO ADITIVO**

Contrato nº 034/2015

Processo TC-11855/2015-1

**CONTRATANTE:** Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

**CONTRATADA:** Liderança Limpeza e Conservação Ltda.

**OBJETO:** Repactuação do valor do Contrato nº 034/2015, cuja execução se refere a prestação de serviços de natureza continuada de recepção, copeiragem e garçonaria para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, diante das previsões da Convenção Coletiva de Trabalho 2018, assim como. A inclusão de 01 (um) posto de trabalho de recepcionista com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 509.916,12 (quinhentos e nove mil, novecentos e dezesseis reais e doze centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Ação: 2017

Elemento de Despesa: 3.3.90.37.

**Vitória/ES, 16 de maio de 2018.**  
**SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**  
Conselheiro Presidente



tcees.oficial

**Confira  
nossas fotos.**